



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N 2.356/2024

SANCIONADO

02 / 04 / 24

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro até o montante de R\$ 217.544,43 (Duzentos e Dezesete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 217.544,43 (Duzentos e Dezesete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.00
02.06.00.15.451.
02.06.00.15.451.0024.
02.06.00.15.451.0024.1242
4.4.90.51 FICHA: **485**

PODER EXECUTIVO.

SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
INFRA-ESTRUTURA URBANA.
GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTAVEL PARA TODOS.
CONV. Nº 137/SEOSP/PGE/2023 - ILUMINAÇÃO PORTO MURTINHO
Obras e Instalações

Valores:

R\$ 217.544,43

Total do Crédito

R\$ 217,544,43

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 217.544,43 (Duzentos e Dezesete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro através do convenio Nº 137/SEOSP/PGE/2023**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 DE ABRIL DE 2024**.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal